



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

---

### PARECER

**Processo nº:** 887050  
**Relator:** Conselheiro Cláudio Terrão  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de IJACI  
**Exercício:** 2012  
**Responsável:** JOSÉ MARIA NUNES

Senhor Relator,

Prestação de contas apresentada pelo Município de IJACI, referente ao exercício financeiro de 2012.

Vieram os autos a este Ministério Público de Contas.

Compulsando a análise das informações encaminhadas pelo gestor público, verifico, em consonância com a Unidade Técnica, a ausência de irregularidade nas contas apresentadas.

Assim, reconhecendo a presunção de veracidade relativa das informações prestadas, bem como a inexistência de dados que configurem ofensa a mandamento constitucional e legal, OPINO, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 102/2008, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS.

É o parecer.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2013.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)